



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO - Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CONTRATO Nº 39/2019

ORIUNDO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 063/2018 – da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão - TO, autuada sob o nº 01/2018, CARONA, Proc. Nº 57/2019

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE CARRASCO BONITO-TO, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa Marca Autocenter Comercio de Peças e Serviços Automotivos LTDA. CNPJ nº 24.704.234/0001-88, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2º SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa **MARCA AUTO CENTER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.704.234/0001-88, estabelecida na QUADRA 701 SUL, CONJ. 01. AVENIDA TEOTONIO SE. 8. LOTE A 10 – PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCO ZANCANER GIL, CPF nº 532.931.341-49, formalizam entre si o presente ajuste, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 063/2018 – da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão/TO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LIVRE ACESSO

1.1 A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo e dos Tribunais de contas do Estado e da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (UM) veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2018 ou superior, tipo van, capacidade mínima de 16 lugares, incluindo o motorista, moto mínimo 2.2, potência 146 CV, combustível diesel, injeção eletrônica, câmbio manual, com no mínimo 5 marchas a frente e uma à ré, ar condicionado, vidros (dianteiros), travas e retrovisores elétricos, rádio cd player, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiro, deslizante na latera traseira direita, 02 (duas) portas de acesso na parte traseira, freios ABS, EBD, BAS e ASR, tração traseira, rodas em aço para pneus aro 16 ou superior, direção hidráulica, tacógrafo digital, travas elétricas, jogo de tapetes, câmera de ré, e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO - Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: [www.carrascobonito.saude.to@gmail.com](mailto:carrascobonito.saude.to@gmail.com)

- 3.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é conforme o prazo estipulado na Ata de Registro de Preços nº 70/2018.
- 3.2. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2019.
- 3.2. O bem será entregue conforme especificações do termo de referência do edital, no local abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras.
- Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO.
Avenida Tocantins, 0, Centro. Antigo Prédio da Escola Municipal
- 3.3 O veículo deverá ser entregue conforme as especificação do edital do referido pregão e da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**.
- 4.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.
- 4.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	BEM – ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2018 ou superior, tipo van, capacidade mínima de 16 lugares, incluindo o motorista, moto mínimo 2.2, potência 146 CV, combustível diesel, injeção eletrônica, câmbio manual, com no mínimo 5 marchas a frente e uma à ré, ar condicionado, vidros (dianteiros), travas e retrovisores elétricos, rádio cd player, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiro, deslizante na latera traseira direita, 02 (duas) portas de acesso na parte traseira, freios ABS, EBD, BAS e ASR, tração traseira, rodas em aço para pneus aro 16 ou superior, direção hidráulica, tacógrafo digital, travas elétricas, jogo de tapetes, câmera de ré, e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação	MERCEDES BENZ	UN	01	190.000,00	190.000,00

A



**ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO**

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO - Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número do convênio de cada veículo, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO - Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: [www.carrascobonito.saude.to@gmail.com](mailto:carrascobonito.saude.to@gmail.com)

8.1 DA CONTRATANTE:

- 8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 8.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- 8.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 8.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- 8.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- 8.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- 8.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 14.00.00 – Fundo Municipal De Saúde
Órgão: 14.09.00 – Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.302.0010.1.024 – Aquisição de Ambulância/veículos para saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 70/2018, oriunda do Pregão Presencial 63/2018 da Prefeitura de Fortaleza do Tabocão.**

11.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO - Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital 63/2018, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 01 de Julho de 2019.

Inácio Alves da Conceição
Secretário Municipal de Saúde
INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE
CONTRATANTE

Marco Zancaner Gil
MARCO ZANCANER GIL
Representante
CPF Nº 532.931.341-49
CNPJ sob nº 24.704.234/0001-88
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME *Bruno Siqueira O. Mendes*
RG Nº
CPF Nº *048.330.721-14*
ASSINATURA: *Bruno*

TESTEMUNHA 02:

NOME *Deiaa Silva do nascimento*
RG Nº
CPF Nº *040.380.47-5ª*
ASSINATURA:

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em..... de de 2019.

Assessor Jurídico
OAB - TO -----